



Câmara Municipal de Congonhal

CEP 37557 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 012/90

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 29 de novembro de 1.990, no uso de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na Constituição Municipal, artigo 30, parágrafo-único,

Considerando o disposto na Constituição Estadual artigo 179, parágrafo-único,

Considerando que o IPC de abril a outubro de 1.990 somou um índice de 114,13%,
aprovou e ela promulgou a seguinte

APROVADO

RESOLUÇÃO:

VICE PRESIDENTE

PRESIDENTE

SECRETARIO

Art.1º Ficam atualizados monetariamente em 100% (cem por cento) os subsídios dos Vereadores a partir de 01 de novembro de 1.990, passando a corresponder a Cr\$ 16.852,08 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e oito centavos) individualmente.

PARÁGRAFO-ÚNICO - A partir de 01 de novembro de 1.990 a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a Cr\$ 11.234,72 (onze mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 06 de dezembro de 1.990.